



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



ANEXOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil (caso possua) e subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) no original, não sendo admitida a digitalização da assinatura.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2021

Declaramos pela presente que Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), para fins de direito, o perfeito entendimento, compreensão e aceitação de todos os termos do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2021 e seus Anexos, manifestamos nossa irrestrita concordância.

Declaramos ainda, ciência que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital acima citado e seus Anexos.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO II

Ofício Nº ____/2.021.

Goioerê, ____ de _____ 2.021.

A Vossa Excelência:

Senhor Roberto dos Reis de Lima

Prefeito Municipal de Goioerê – PR

Assunto: Encaminhamento de proposta para Chamamento Público.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público nº 001/2.021, vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) para desenvolver o projeto intitulado (nome do projeto) em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (A justificativa para o Termo de Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Organização da Sociedade Civil (nome), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (nome), portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná, declara para os devidos à identificação dos seus dirigentes conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	CPF	RG	ENDEREÇO RESIDENCIAL

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara para fins de participação no Edital de Credenciamento Público Nº 001/2.021, que:

- a) não deve prestações de contas aos órgãos federal, estadual ou municipal.
- b) não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;
- c) esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/1.993;
- d) não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- e) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO
EMPREGA MENOR, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná, declara para os devidos fins que tanto a organização supra indicada quanto seus dirigentes identificados no quadro abaixo, não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e no artigo 28 do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017.

Nome	Cargo	CPF	Endereço Residencial

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara para os devidos fins que possui instalações físicas e condições materiais para cumprimento das metas e aptas à prestação dos serviços.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E
TÉCNICA - RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Quantidade	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA
PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL**

A Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), inscrita no CNPJ (número), sediada a (endereço), por intermédio de seu representante legal Senhor (a) (nome), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº (número) e inscrito no CPF sob nº (número), residente e domiciliado a (endereço), neste Município de Goioerê – Paraná declara que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2.014 e suas alterações, que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Goioerê na hipótese da extinção da (nome OSC).

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2.021.

Presidente da OSC – (colocar o nome da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



ANEXO X

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ			
Endereço:					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável			CPF		
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse		



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044)3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF	
Roberto dos Reis de Lima			897.614.809-68	
RG/SSPPR	Data Expedição	Cargo	Posse	
6.458.191-0	13/08/2007	Prefeito	01/01/2.021	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(Breve resumo da sua área de atuação, contendo, ano de sua fundação, experiência e foco de atuação).

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto:

Identificação do Objeto: *(Expôr qual o propósito das ações que serão desenvolvidas, identificando o público alvo).*

Justificativa da Proposta: *(Descrição da realidade que será objeto da parceria, identificando qual o motivo de propor tal projeto, sua relevância diante dos problemas que se pretende resolver ou minimizar).*

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexa com o projeto proposto**.

- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2016-2019, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, ou planos setoriais relevantes. **Vincular a proposta ao anexo “Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho”**.
- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

Objetivos Gerais:

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo 500 caracteres.

É o objetivo geral da proposta.

Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral como exemplos:

a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004) início, meio e fim.

b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação).

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



Exemplo:

“Promover a qualificação profissional para jovens no município de Goioerê, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município de Goioerê.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

Objetivos Específicos:

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os **objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.**

Vejamos algumas definições de objetivos específicos

a) Os Objetivos Específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral:

b) Podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

Metas a serem atingidas: *(Ações que se propõe a executar, dentro de um determinado período de tempo e qual a finalidade do projeto em questão. Deve-se manter o foco e estar coerente com o título e o contexto do projeto).*

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a **medida**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza **quantitativa/qualitativa e mensurável**.

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

ACÇÕES	METAS	INDICADORES

Indicadores: Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. **Deve ser passível de apuração periódica**, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



Resultado Esperado: (com o desenvolvimento do projeto/atividade qual a realidade que se pretende mudar, onde chegar, qual expectativa buscada no final do projeto/atividade).

Destinatários dos Serviços: (Relacionar a quantidade de pessoas que serão atendidas com a execução do projeto).

V- METODOLOGIA:

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

Ex.:

As atividades serão desenvolvidas em 06 turmas de 20 alunos diariamente por 04 horas. As atividades ocorrerão em oficinas/laboratórios. Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, haverá aulas passeios, seminários, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas às empresas e órgãos. Tendo também atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

(Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva).



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de Alunos</u>
Ex. Segunda-feira	Ex. Manhã / Tarde	Ex. 10:00 às 11:00	Ex. Oficina de ...	Ex. 15 alunos ...

Em caso de contratação de recursos humanos.

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: *(Especificar a quantidade de funcionários e suas respectivas funções e qualificações).*

Instalações Físicas: *(Especificar a quantidade de salas, detalhar todo o ambiente utilizado para desenvolver as atividades do projeto/atividade).*

Equipamentos: *(Identificar a quantidade de equipamentos da entidade).*



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

Mobiliário: *(Identificar a quantidade de mobiliário da entidade).*

VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em: *(Colocar o código da despesa conforme plano de contas vigente do TCE/PR, descrever o tipo da despesa e colocar o valor previsto de cada despesa).*

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: *(Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades).*

Previsão de Despesas 1º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Despesas						
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviços Pessoa Jurídica						
Serviços Pessoa Física						
Material Permanente						



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

Previsão de Despesas 2º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesas						
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviços Pessoa Jurídica						
Serviços Pessoa Física						
Material Permanente						

X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 00/00/000

TÉRMINO: 00/00/0000

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

(Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará quem será responsável).

Exemplo do que avaliar: modelo de formulário

<i>FORMULARIO DE AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO</i>			
METODOLOGIA	INDICADORES DE AFERIÇÃO		
	SIM	PARCIAL	NÃO
1. Cumprimento da meta			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

2. <i>Cumprimento dos objetivos</i>	
3. <i>Cumprimento das ações</i>	
4. <i>Participação dos beneficiários nas atividades/ ações;</i>	
5. <i>Satisfação dos usuários em relação as atividades/ações;</i>	

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê,

_____/_____/_____

Local e data

Proponente



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, ____/_____/____

__-

Local e data

Goioerê

Prefeito Municipal de

Concedente



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 000/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A (OSC)

Aos (xx) dias do mês de (xx) do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-PR, e a **Entidade XXXXXXXXXXXX** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG nº 0000000, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nesta Cidade de Goioerê-Pr, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 16 da Lei Federal 13.019/2.014, no Art. 5 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução observará a data do dia 02/08/2021 até 28/02/2022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 07 (sete) parcelas mensais até o dia 02 (dois) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº XXXXXX, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como Gestor deste Termo de Fomento o Senhor XXXXXXXXX,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



nomeado pela Portaria nº XXXXXX, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi efetuado cada repasse financeiro mensal, a prestação de contas da aplicação de cada repasse.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais à vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento.
- q) Cumprir as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando normativas e resoluções aplicáveis a estabelecimentos de longa duração, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive Recomendações Administrativas advindas do Ministério Público.
- r) Disponibilizar em seu sitio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato de instrumento contendo no mínimo o objeto, a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

finalidade, o os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado de forma a atender o disposto no artigo 11 da lei 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Colaboração zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- c) Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente a execução física e financeira do objeto da parceria bem como verificar e regular aplicação das parcelas de recursos, condicionada a sua liberação ao cumprimento de metas e objetivos previamente estabelecidas na forma da lei 13.019/2014 e alterações da lei 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto municipal 5.459/2017, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes de uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica e legal, com fixação de prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- e) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo comunicando o fato a OSC comunicando-lhe á OSC e fixando-lhe o prazo de 15 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos moldes do artigo 48 da lei 13.019/2014.
- g) Analisar propostas de alterações, ajustes, termos aditivos, apostilamento do plano de trabalho, após análise e aprovação por autoridade competente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da lei 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser protocolada para Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar até o dia 15 do mês subsequente ao fechamento semestralmente a prestação de contas, conforme cronograma indicado abaixo:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
 - c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
 - d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
 - e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
 - f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
 - g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
 - h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
 - i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR**



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR**



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR



LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I- para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;

II- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III- na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias. IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
GOIOERÊ/PR

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2015



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, xx de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(OSC)
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF n.

2. _____
Nome
CPF n.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 382 – CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
TELEFONE (44) 3522-2992 ASSISTENCIASOCIAL@GOIOERE.PR.GOV.BR -
WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR